

001-0431/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001043193 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0431/93-4 DE 08/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCRA

EMENTA :

REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS A LEI n.7.226, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1968. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

ALARGAMENTO DE RUA
LEI 7.226/68
REVOGAÇÃO DE LEI
TORQUATO TASSO, R.
VILA PRUDENTE

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:29:30

00000011331-01



ARQUIVADO EM 24/9/93

ADILIA JAMES ZANNIER
CHEFE DA SEÇÃO
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 435 de 1993
elc

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0431/93-4

LIDO HOJE 8 JUN 1993
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METR. E M. AMB.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

PR NIE

Revoga em todos os seus termos a Lei nº 7.226, de 09 de dezembro de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 7.226, de 09 de dezembro de 1968.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

8/6/93

[Signature]
Archibaldo Zanera
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	431	de 1993
rlc		

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.226, de 09 de dezembro de 1968, aprova plano de alargamento de via, no 26º Subdistrito - Vila Prudente.

De conformidade com plantas elaboradas em 1968 foi aprovado plano de alargamento da Rua Torquato Tasso, com 14,00 metros de largura e extensão aproximada de 1.239,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Umuarama e a avenida projetada ao longo do Córrego da Moóca - aprovada pela Lei nº 5.494, de 25 de abril de 1958 - no 26º Subdistrito de Vila Prudente, bem como de concordância de alinhamento com suas transversais.

Os imóveis atingidos por esse plano foram sujeitos à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Ainda, hoje, passados vinte e cinco anos, sem que referida lei fosse fielmente executada por inoportuna e desnecessária, os imóveis jurisdicizados sofrem as restrições legais provindas dessa norma jurídica.

Urge, portanto, liberar os proprietários atingidos pela eficácia dessa lei para que utilizem, na plenitude, o seu direito de propriedade após vinte anos de uma inconcebível e indevida restrição legal.

É, justiça se faz, com a revogação, em todos os seus termos, do referido diploma legal.

Acompanha cópia xerográfica da lei.

(antiga Piratuba) e o Córrego Cintra, destinada à abertura de viela sanitária ou a constituir área gravada de servidão "non aedificandi".

Art. 2.º — Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lideiros ficarão sujeitas a recuo mínimo de 1,60 metros, em relação aos alinhamentos da viela, não podendo ter para esta qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão, nos termos do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando, outrossim, o Executivo autorizado a recebê-los em doação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1968, 415.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 3 de dezembro de 1968 — O Diretor, Paulo Villaça.

LEI N.º 7.226, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968

Aprova plano de alargamento de via, no 26.º subdistrito — Vila Prudente, e dá outras providências.

Leônicio Ferraz Junior, Vice-Prefeito do Município de São Paulo de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas nos 23.270, 23.271 e 23.269 T-1.143, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de alargamento da Rua Torquato Tasso, com 14,00 metros de largura e extensão aproximada de 1.239,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Umuarama e a avenida projetada ao longo do Córrego da Moóca — aprovada pela Lei n.º 5.494, de 25 de abril de 1958 — no 26.º subdistrito — Vila Prudente, bem como de concordância de alinhamentos com suas transversais.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 431 de 1993 16.06.93 (a) ISABEL

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta a lei nº 7.226/68
Em 16/06/93

Isabel Cavalc

ISABEL CAVALCA
Cf. Legislativo

À Com. de Const. e Justiça

17, 6, 93

[Signature]
LUIZ AREAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/6 às 12 hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar

Murilo A. Ales

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18 de junho de 19. 93

[Assinatura]
Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 28.6.93

(a) [Assinatura]



Forma n.º	05	de pres.
n.º	431	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0757/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, que visa revogar em todos os seus termos a Lei nº 7.226, de 09 de dezembro de 1968.

A propositura não pode prosperar, visto que dispõe sobre matéria cuja iniciativa legislativa é reservada privativamente ao Prefeito Municipal, na conformidade dos arts. 56 e 111 da Lei Orgânica Municipal.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública dos imóveis atingidos pelo melhoramento aprovado pela Lei nº 7.226/68 não mais produz efeitos, por força do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma vez que não foi efetivada a desapropriação no prazo legal de 05 (cinco) anos. Deste modo, não há óbices legais a que os proprietários exercitem plenamente seu direito de propriedade.

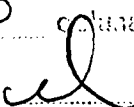
Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/06/93.

[Handwritten signatures and stamps]

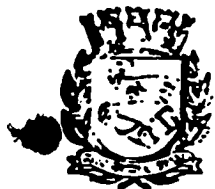
RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 7 / 1993
pagina 40 coluna 1ª
conferido: 

A A.T.M.

Em, 12 7/93


ANDERSON ECRDIN ANDREONI
Secretário



MEMORANDO

nº 102193 - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de Aberto de 1993

A nobre Ver. Arribaldo Zancara

O PL-431/93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A: T. M:
Em <u>04, 28</u> , <u>1993</u>
às <u>16, 30</u> horas

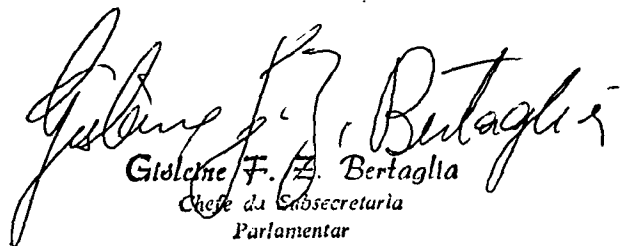
Atenciosamente.

LUIZ AREJAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chelô.
A. T. M.

À ATM - Sr. Aníbal C. C. C.

Em duplicação.

22.09.93


Giulio F. Z. Bertaglia
Chefe da Subsecretaria
Parlamentar

22.261



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com 10 folhas nt.

do processo nº

40 10

14

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo pela
ausência de recurso do autor.

23, 09, 93

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~

Ass. Tec. Leg! Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SALA DE ARQUIVO

Price generated: £ 7 fls.

Arquivo em 21.9.93

0 Furo: LOIZA TAREK ARABIES
Cada do Bando Alencar 12

SE G U E juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....